

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Arquivo

LEI Nº	FLS	
5.191	014	

CMUR



Câmara Municipal de Volta Redonda – RJ

LEI MUNICIPAL Nº 5.191

EMENTA: PRORROGA OS PRAZOS DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 5.161, 5.162 E 5.178.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam prorrogados, até 30 de novembro de 2015, os prazos estabelecidos nas Leis Municipais nºs 5.161, 5.162 e 5.178, que tratam de parcelamentos de crédito de que é titular o Município, e de prorrogação de prazos para esses pagamentos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2015.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2015.


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 104/2015
Autoria: Mesa Dretora
bpa/.

"PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
VOLTA REDONDA EM DESTAQUE" Nº 1275
DE 12 / 11 / 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS	
5.191	015	

LEI MUNICIPAL Nº 5.191

EMENTA: PRORROGA OS PRAZOS DAS LEIS MUNICIPAIS NºS 5.161, 5.162 E 5178.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam prorrogados, até 30 de novembro de 2015, os prazos estabelecidos nas Leis Municipais nºs 5.161, 5.162 e 5.178, que tratam de parcelamentos de crédito de que é titular o Município, e de prorrogação de prazos para esses pagamentos.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2015.

Volta Redonda, 10 de novembro de 2015.

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
Prefeito Municipal

VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XIX - R\$ 0,30 - Nº 1275 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 12 DE NOVEMBRO DE 2015